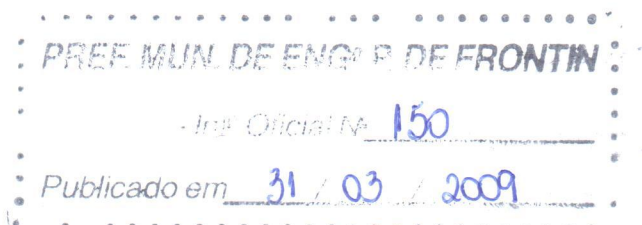




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 911/2009



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) para criar receita e despesa insuficiente no Orçamento.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no presente orçamento a seguinte receita:

17213310000000 – Aquisição de Medicamentos p/ Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no presente orçamento a seguinte despesa:

03- Fundo Municipal de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0060 – Assist. Básica de Saúde

10.301.0060.2.188 Prover e Atender demandas básicas na área de saúde

3.3.90.32.08.00.00.00.020 - Medicamento da rede ... 150.000,00

Artigo 3º- O recurso de que trata o artigo anterior será compensado com saldo financeiro do convênio nº. 50/2008 depositados em conta do Banco do Brasil para aquisição de medicamentos , em conformidade com o inciso 1º, do artigo 41 da Lei 4.320/64.

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108

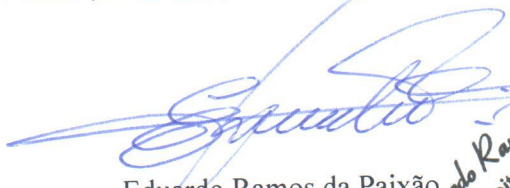


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seu efeito a partir de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108